

Lei nº 607/90

Autoriza o Executivo municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a execução de obras de eletrificação no município, e da outras providências.

A Câmara municipal de Inconfidentes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura municipal de Inconfidentes autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para a execução de obras de eletrificação no município.

Artigo 2º. Fica o executivo municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de 676.327,09 (Seiscentos e setenta e seis mil, Trezentos e vinte e sete mil e nove ~~BTNS~~), correspondente nesta data a 8.924,44 (Oito mil, Novecentos e vinte e quatro mil e quarenta e quatro ~~BTNS~~) unidades de Bônus do Tesouro Nacional - BTN, da seguinte forma:

a) Jata em Cruzeros (Cr\$) correspondente a 1.784,88 (Um mil, setecentos e oitenta e quatro mil e oitenta e oito ~~BTNS~~) unidades de Bônus do Tesouro Nacional - BTN, a ser paga a título de "entrada" até o dia

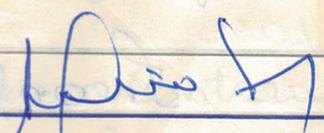
30.11.90;

b). 2ª (segunda) parcela, no valor em (R\$) correspondente a 5.354,68 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro e sessenta e oito **BTNS**) unidades do Tesouro Nacional - BTN, vencível em 28.02.91, a serem convertidos em cruzeiros (R\$) no mês do pagamento

c). 3ª (terceira) parcela, no valor em (R\$) correspondente a 1.784,88 (um mil, setescentos e oitenta e quatro **BTNS**) e oitenta e oito **BTNS** - | unidades de Bônus em Tesouro Nacional - BTN, vencível em 31.05.91 a serem convertidos em cruzeiros (R\$) no mês do pagamento.

Artigo 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inconfidentes, 19 de Novembro de 1.990.

  
SILVIO TAVARES

- PREFEITO MUNICIPAL -